RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0003/2022

"Encaminha 'link' de acesso ao Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Cont - 039/2022, bem como 'link' de acesso contendo os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, análise de atos de pessoal, diárias pagas a servidores, as prestações de contas, as notas de empenho e os balancetes contábeis, relativo ao 4º trimestre de 2021."

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0003/2022, remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), contendo links para acesso eletrônico ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao 4º trimestre do exercício de 2021 (outubro a dezembro), bem como o Parecer da Controladoria nº CONT-039/2022 e os arquivos correspondentes aos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, além da análise de atos de pessoal, das diárias pagas a servidores, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis relativos ao período.

A referida documentação foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2021 está estruturado em quatro capítulos, quais sejam: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 7-8; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 9-19; (3) Atividades Administrativas, às pp. 20-43; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, que contempla, ainda, a seção Comunicação e Sociedade, às pp. 44-67.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, as Câmaras, o Corpo de Auditores e o Ministério Público junto ao Tribunal, além das diretorias e unidades técnicas que dão suporte às competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo consolida os resultados das atividades de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no período de outubro a dezembro de 2021, cabendo destacar que:

I) estiveram sujeitas à fiscalização do TCE/SC 1.890 (mil, oitocentas e noventa) unidades jurisdicionadas;

II) registrou-se a autuação de 2.132 (dois mil, cento e trinta e dois) processos na Secretaria-Geral do Tribunal;

III) as decisões do Tribunal Pleno resultaram na aplicação de multas e na imputação de débitos que, somados, alcançaram R$ 413.289,66 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 66.991,66 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) de multas e R$ 346.298,00 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais) de débitos;

IV) foram realizadas 28 (vinte e oito) fiscalizações pelas diretorias técnicas em órgãos das administrações estadual e municipal; e

V) encerrou-se o período com 11.825 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco) processos em tramitação.

O terceiro capítulo retrata a gestão do TCE/SC sob a ótica orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal, demonstrando que:

I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 destinou ao Tribunal o equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Orçamento Geral do Estado, correspondendo a uma dotação inicial de R$ 287.092.283,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais);

II) com as alterações orçamentárias acumuladas no exercício, a dotação autorizada alcançou R$ 369.246.739,00 (trezentos e sessenta e nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais), tendo o Tribunal realizado empenhos de R$ 89.575.519,56 (oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos) no quarto trimestre, correspondentes a 24,26% do total autorizado para o exercício de 2021;

III) a execução financeira do trimestre computou receita de R$ 123.469.289,04 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos) e despesas pagas no valor de R$ 104.147.191,18

(cento e quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dezoito centavos). Ao final de dezembro de 2021, a disponibilidade líquida acumulada no exercício era de R$ 178.544.011,38 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, onze reais e trinta e oito centavos);

IV) o Tesouro do Estado repassou ao TCE/SC, no trimestre, R$ 93.969.760,65 (noventa e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), montante equivalente a 1,66% da RLD do período; e

V) o quadro de pessoal era composto por 771 (setecentos e setenta e um) cargos, dos quais 435 (quatrocentos e trinta e cinco) providos, perfazendo índice de ocupação de 56,42%.

O quarto capítulo abrange ações voltadas à modernização institucional e ao relacionamento com a sociedade. Nesse contexto, destaca-se a atuação da Ouvidoria, que registrou 492 (quatrocentas e noventa e duas) manifestações no trimestre, predominando as solicitações de informação (204) e as denúncias (172), recebidas majoritariamente pelo Portal do TCE/SC (46,54%) e por correio eletrônico (45,53%). O capítulo também destaca a celebração de convênios e acordos de cooperação e a divulgação de conteúdos institucionais pela Assessoria de Comunicação.

Além do Relatório de Atividades, a documentação encaminhada compreende o Parecer da Controladoria nº CONT-039/2022 e os arquivos com a íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades, bem como a análise de atos de pessoal e da relação das diárias pagas, que totalizaram R$ 82.658,34 (oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e

oito reais e trinta e quatro centavos) no período, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis.

No Parecer da Controladoria nº CONT-039/2022, o Órgão Central de Controle Interno, após examinar, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), a previsão, as alterações e a execução orçamentária, a execução financeira, os processos licitatórios, os contratos e aditivos, as dispensas e inexigibilidades, os atos de pessoal, as diárias pagas e os balancetes contábeis, manifestou-se no sentido de que o Relatório de Atividades representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de outubro a dezembro de 2021.

O Ofício nº 0003/2022, do TCE/SC, foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de março de 2022 e, na sequência, remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei a relatoria da matéria, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000[1], e ao art. 296, §§ 1º e 2º[2], do Regimento Interno do TCE/SC, o Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira, relativos ao 4º trimestre de 2021, acompanhados do Parecer da Controladoria nº CONT-039/2022 e da documentação complementar pertinente.

Da análise do Relatório de Atividades encaminhado, verifica-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no período de outubro a dezembro de 2021, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Constata-se, igualmente, a manutenção dos instrumentos institucionais de participação da sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria do Tribunal, cujas manifestações integram o conjunto informacional considerado nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

No tocante à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade foi atestada pela Controladoria do Tribunal no Parecer nº CONT-039/2022, verifica-se que os demonstrativos evidenciam a adequada apresentação das informações relativas ao período, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, no montante de R$ 93.969.760,65, os empenhos realizados no trimestre, correspondentes a 24,26% da dotação autorizada, e a manutenção do quadro de pessoal da Corte, não

[1] Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
[2] Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.
§ 2º Os relatórios a que se refere o caput deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

se identificando elementos que indiquem irregularidades no período analisado, relativamente ao 4º trimestre de 2021.

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto pelo conhecimento do Relatório de Atividades do 4º trimestre de 2021 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator